



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 232/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID - 19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675

Fonte de Recurso: 3719 - Id-Uso 0.2.38 - MAC - União - COVID-19

Valor: R\$ 1.008.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 1.008.000,00 (um milhão, e oito mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme Portaria GM/MS nº 2.730 de 14 de outubro de 2021

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 080/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora apresentado propõe a suplementação de despesa por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso (crédito extraordinário), transferido pela União ao Município de Itajaí.

O recurso no valor de **R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)** a ser suplementado neste presente Projeto de Lei, refere-se à Portaria GM/MS nº 2.730, de 14 de outubro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de setembro de 2021, a ser disponibilizado para o Hospital Marieta Konder Bornhausen, o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e para o Hospital Pequeno Anjo, o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Os repasses serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, tudo em conformidade com as normas e legislações pertinentes, dando continuidade na implementação das medidas de enfrentamento da COVID 19.

A apresentação do projeto de lei decorre da necessidade de suplementar a despesa 675 e todo o procedimento de suplementação está sendo realizado de acordo com o exigido pela União, Decreto Estadual nº 18.332 de 20/03/2020, Decreto Municipal nº 11.868 de 16/03/2020, Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor recebido no orçamento municipal e com isso realizar a continuidade da execução das despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através deste projeto de lei serão totalmente utilizados no atendimento as necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa(s) Excelência(s) para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Por fim, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, **PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021,** dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município